

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº546/98

ALVORADA-TO., 02 DE JULHO DE 1.998.

"Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do magistério.

Art.2º - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros sendo:

- a) - Um representante da Secretaria de Educação;
- b) - Um representante dos professores e dos diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) - Um representante de pais de alunos;
- d) - Um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas

§ 4º - Para cada membro titular do Conselho será indicado um suplente.

Art.3º - Compete ao Conselho:

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;**
- II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;**
- III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.**

Art.4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefei
to.

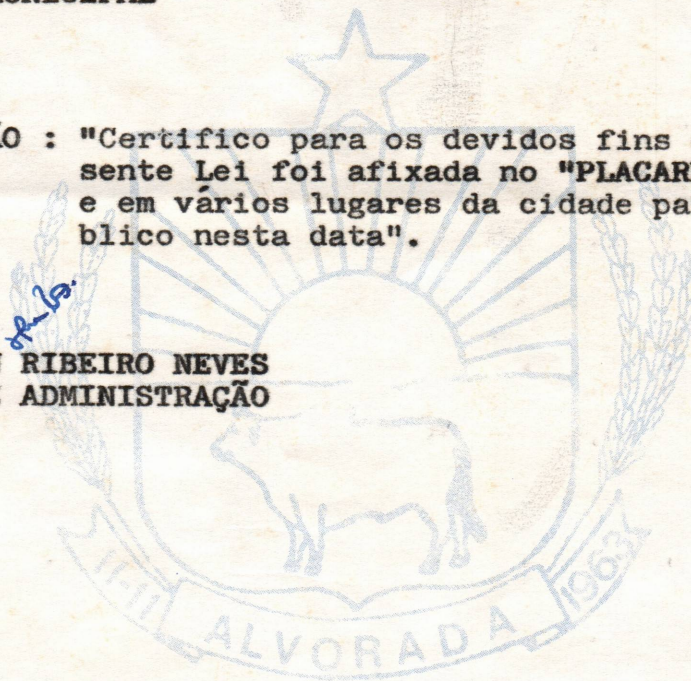
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo
gando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS
aos 02 (dois) dias do mês de Julho de 1.998.

Jose Barbaresco
JOSÉ BARBARESCO
PREF. MUNICIPAL

CERTIDÃO : "Certifico para os devidos fins de direito que a pre
sente Lei foi afixada no "PLACARD" desta Prefeitura
e em vários lugares da cidade para o conhecimento pú
blico nesta data".

Sp. Is.
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO



*Recebido em:
06/07/98
e [signature]*